

CONTRATO Nº 116/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO OUTRO LADO A FIRMA **PETRAL - PEÇAS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA.** CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUMARU, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru - PE, e do outro lado como contratada a empresa **PETRAL - PEÇAS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA**, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 2682 – Imbiribeira – Recife-PE – CEP: 51.170-001, inscrita no CNPJ 08.164.121/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Márcio José Amorim Muniz, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF 268.780.544-00, firmar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade **Pregão N.º 012/2012**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ORIGINAIS E NOVA, PARA AS MAQUINAS PATROL, MICHIGAN 75-III, MAQUINA DE ESTEIRA D 4 E DMAQUINA D 7** conforme Anexo 1 e proposta vencedora do Pregão Nº 012/2012.

LOTE I

Item	Especificação	REFERENCIA	Quant.	P/UNIT	P/TOTAL
01	FILTRO AR	4M8047	1	95,00	95,00
02	FILTRO	2S1285	1	88,00	88,00
03	PRE FILTRO	4M0310	1	214,00	214,00
04	BICO INJETOR	8M1584	4	95,00	380,00
05	DISCO	2Y4654	2	294,00	588,00
06	CRUZETA	5V1168	4	127,00	508,00
07	KIT	8S4635	4	614,00	2.456,00
08	GARFO	5K5011	1	441,00	441,00
09	POLIA	7N1152	1	337,00	337,00
10	CAMARA	5S6795	4	143,00	572,00
11	TAMBOR	7K8237	2	735,00	1.470,00
12	EIXO COMANDO FINAL D4E	6K4617	1	1.301,00	1.301,00
13	LAMINA 6 FUROS	8J1490	4	585,00	2.340,00
14	LÂMINA	8J1489	2	495,00	990,00
15	CANTO LD	5J6941	2	160,00	320,00

16	CANTO LE	5J6942	2	160,00	320,00
17	PARAFUSO DE LAMINA	4F3654	50	3,70	185,00
18	PORCAS	4K0367	50	1,50	75,00
19	SILENCIOSO	3K2134	2	106,00	212,00
20	CHAVE GERAL	7H7290	2	90,00	180,00
21	CUBO	4V3396	1	1.769,00	1.769,00
22	RETENTOR DUO CONE	5P0376	4	205,00	820,00
23	MANCAL	4K3628	2	145,00	290,00
24	RETENTOR	2M2858	20	27,00	540,00
25	DISCO	5K8616	28	50,00	1.400,00
26	DISCO	5K8617	28	109,70	3.071,60
27	BOMBA	2P1784	1	1.415,00	1.415,00
28	COROA CENTRAL	8K9661	1	2.490,00	2.490,00
29	SUPORTE	1M1947	1	1.090,00	1.090,00
30	POLIA	2P6127	1	296,40	296,40
31	VELA	1P7324	6	41,00	246,00
					26.500,00

LOTE II

Item	Especificação	REFERENCIA	Quant.	P/UNIT	P/TOTAL
01	LAMINA FRONTAL	551765	1	2.295,00	2.295,00
02	BICOS DE LAMINA	3201071	8	227,50	1.820,00
03	PARAFUSO	4F3658	16	4,90	78,40
04	PORCAS	4K0367	16	1,50	24,00
05	PASTILHA	2V9135	16	42,00	672,00
06	REPARO DE PISTÃO	840535	8	34,00	272,00
07	FILTRO DE AR	3522507	2	129,00	258,00
08	SILENCIOSO DEITADO	3330025	1	182,00	182,00
09	CANO	3302311	1	141,60	141,60
10	DISCO	215178	35	37,00	1.295,00
11	PLACA	224772	35	18,00	630,00
12	PLACA	234503	1	978,00	978,00
13	REPARO	3303792	8	44,00	352,00
14	REPARO	3303793	8	32,00	256,00
15	INDICADOR DE TEMP	3300600	3	63,00	189,00
16	INDICADOR DE TEMPERATURA D'ÁGUA	3300499	3	68,00	204,00
17	VOLANTE	3440300805	1	915,00	915,00
18	RETENTOR	112055	8	28,00	224,00
19	VEDADOR	128117	8	45,00	360,00
20	CRUZETA	3319843	6	105,00	630,00
21	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	3319838	6	100,00	600,00
22	CREMALHEIRA	233089	4	139,00	556,00
23	PINO	106349	12	26,00	312,00
24	ENGRENAGEM	109050	2	209,00	418,00
25	ENGRENAGEM	109088	12	134,00	1.608,00
26	IMPULSOR	214920	1	2.080,00	2.080,00

27	BARRA DE DIREÇÃO CONJ	523467	1	1.150,00	1.150,00
					18.500,00

LOTE III

Item	Especificação	REFERENCIA	Quant.	P/UNIT	P/TOTAL
01	LAMINA	8281238B5	5	960,00	4.800,00
02	LAMINA	8261238B6	5	868,00	4.340,00
03	CANTO	8273010T	5	201,00	1.005,00
04	CANTO	8273009T	5	201,00	1.005,00
05	PARAFUSO	3F5108	150	3,40	510,00
06	PORCAS	4K0367	150	1,50	225,00
07	FILTRO ÓLEO COMBUSTIVEL	1174089	3	110,00	330,00
08	FILTRO	87840590	3	100,00	300,00
09	FILTRO	87840591	3	100,00	300,00
10	FILTRO	79011387	4	42,00	168,00
11	FILTRO	79011386	4	83,00	332,00
12	FILTRO	8280891	4	93,50	374,00
13	FILTRO	75201392	2	33,50	67,00
14	UNHA	8272710	6	174,00	1.044,00
					14.800,00

LOTE IV

Item	Especificação	REFERENCIA	Quant.	P/UNIT	P/TOTAL
01	Motor de partida	2Y1920	1	3.450,00	3.450,00
02	Eixo	7D6524	1	1.960,00	1.960,00
03	Cubo	7D7442	1	2.310,00	2.310,00
04	Barra	8D0994	1	495,00	495,00
05	Barra	8D0995	1	495,00	495,00
06	Filtro combustível	1P2299	10	27,00	270,00
07	Filtro	2P4004	8	46,00	368,00
08	Pino	2D4211	2	173,00	346,00
09	Indicador temperatura de água	9M6316	2	85,00	170,00
10	Indicador conversor torque	4K8516	2	85,00	170,00
11	Engrenagem	1G1506	10	245,00	2.450,00
12	Engrenagem	1G1505	4	394,00	1.576,00
13	Lamina	5D9558	24	549,00	13.176,00
14	Eixo	2Y1777	2	610,00	1.220,00
15	Pino	3D9502	1	865,00	865,00
16	Capa	7F9263	1	315,00	315,00
17	Parafuso de lamina	3F5108	150	3,10	465,00
18	Porcas	4K0367	150	1,50	225,00
19	Eixo	9D2716	2	1.242,50	2.485,00
20	Porca	1M2069	4	70,00	280,00
21	Horímetro	2Y8143	1	109,00	109,00

22	Garfo	4F4763	6	90,00	540,00
23	Câmara	8S3970	6	145,00	870,00
24	Filtro de ar externo	4M9334	1	143,00	143,00
25	Filtro de ar interno	2S1286	1	115,00	115,00
26	Bico	7S9891	6	83,00	498,00
27	Bomba	4N2511	1	135,00	135,00
28	Polia do alternador	2Y4206	1	158,00	158,00
29	Disco	6D2348	2	249,00	498,00
30	Cremalheira	4D6926	1	395,00	395,00
31	Sem fim	8F7425	1	198,00	198,00
32	Cruzeta	2D2978	6	42,00	252,00
33	Alavanca	7D7714	6	53,00	318,00
34	Bucha	2Y2273	2	140,00	280,00
					37.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento do objeto deste é 03 (três) dias logo após solicitação da Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato, logo após a entrega do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento do material objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Atividade: 02.08 – 1545132302.245 Infraestrutura R\$ 82.600,00

Atividade: 02.09 – 2012202102.251 Agricultura R\$ 14.800,00

Elemento de despesa: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência deste contrato é da sua assinatura a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos móveis e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido

fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer os móveis apresentado na proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do objeto desta licitação na Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II) A fiscalização que será feita por servidor designado pelo Município, que anotar os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Cumaru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Cumaru, 04 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DO CUMARU
CONTRATANTE

CONTRATADO
PETRAL - PEÇAS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

Testemunhas:

CPF

CPF

Visto do assessor jurídico